



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 12 de Julho de 2021 • Ano • Nº 5820

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Despacho Para Publicação REURB - Parecer REURB Nº 081/2021 (Errata Da Publicação 070).

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 081/2021 (errata da publicação 070)

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido por **LARISSA MOTA COSTA**, brasileira, contadora, solteira, inscrita no CPF sob o nº 043.411.905-98, portadora da carteira de identidade RG nº 11.553.814-32, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 623-A, Centro, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: reurb.bahia@gmail.com; telefone [\(75\) 98810-4849](tel:(75)98810-4849)

Lote urbano nº 7-B, Quadra “E”, Gleba 5, com **área de 120, 44m²**, situada na Rua Canto do Sabiá, Guaibim, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **02010680093002**, conjuntamente avaliado em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

O imóvel tem as medidas confrontações descritas nas plantas e memoriais descritivos anexos, conforme TRT nº **BR 20200594017**, elaborados e assinado pelo técnico, Sr. Edilson de Souza Argolo, órgão de fiscalização CFT nº 00478517599

.A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 12de JULHO de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB